



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO Nº. 039/2020 - RERRATIFICADO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**PROCESSO Nº 054/2020**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENCERRAMENTO: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Cardoso, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JAIR CÉSAR NATTES, torna pública a realização de licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2020**, pelo critério de aceitabilidade **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente (especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR.**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Compreende o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR**, como fonte sustentável de fornecimento parcial de Energia Elétrica para a Prefeitura do Município de Cardoso – SP, com o fornecimento de mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

**1.2.** O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado na Planilha em anexo, observando ainda, o Memorial Descritivo e os Projetos.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados poderão participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - § 2º - Lei Federal n. 8.666/93), apresentando os documentos constantes na relação em anexo deste edital, **devendo estes preferencialmente estar encadernados em uma única pasta**, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

**2.1.1** – As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura deverão atualizar seu cadastro, complementar a documentação exigida neste Edital, bem como apresentar os documentos cujo prazo de validade já esteja vencido e obter o seu CRC para participação.

### **3 – DO ENCERRAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços até as **08:30 horas do dia 25 de novembro de 2020**, no protocolo do Setor de Lançadoria desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870.

**3.2.** Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

### **4 – DA ABERTURA**

**4.1.** A abertura dos envelopes de nº 001 “DOCUMENTOS” dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria, no dia **25 de novembro de 2020 – às 08:40 horas**, no Prédio desta Prefeitura Municipal, situada no endereço acima. A abertura dos envelopes de nº 002, “PROPOSTA” no mesmo dia fica condicionada à desistência de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações e, demais normas legais pertinentes à matéria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **6 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para realização da despesa serão oriundos dos repasses pelo Contrato nº. 0536438 de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital. As despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária=	01.06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE EXECUTORA...	01.06.01	Secretaria e Dependências
Funcional .....	154510025	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Proj./Ativ .....	1046000	Instalação Energia Fotovoltaica
Cat. Econômica .....	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos ..	07	OPERAÇÃO DE CRÉDITO

## **7 – DA VISITA TÉCNICA**

7.1 – A visita técnica é de inteira responsabilidade da Licitante, sendo **facultativa**, caso a Licitante optar por não fazer, não poderá alegar desconhecimento do local e condições da execução da obra, assumindo inteira responsabilidade. Optando em fazer a visita técnica deverá ser agendada pela licitante de acordo com a sua conveniência, **devendo ser realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes**, estabelecido no item “3” deste Edital.

7.2 – A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (17) 3466-3900 – Ramal 223 ou 224. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas ou um profissional qualificado da empresa contrata pela elaboração dos Projetos, a saber: **JAQUELINE GOMES CARDOSO – ME**, CNPJ (MF) nº 23.586.614/0001-00, estará(ão) à disposição dos interessados para atestar as visitas.

7.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado.

7.5 – Efetuada a Visita Técnica, a Secretaria de Obras da Prefeitura emitirá o Atestado de Visita, onde o mesmo deverá ser apresentado no Envelope nº 1 “Documentação de Habilitação”.

7.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

## **8 – DA GARANTIA**

8.1 – O interessado em participar desta licitação deverá prestar garantia “**para participação**” nesta licitação, nos moldes do artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, referente a **1% (um por cento)** do Valor Global Estimado – VGE indicado no subitem 12.1, que deverá ser recolhida até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a qual deverá constar no envelope habilitação.

a) **Caução em dinheiro:** A garantia efetuada em dinheiro deverá ser depositada junto à **conta nº 16.340-6 - agência 841-9 - Banco do Brasil S/A.**

b) **Fiança bancária**, específica para esta obra, com prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

c) **Seguro Garantia**, específica para esta obra, com prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 - A garantia, deverá ser apresentada, dentro do envelope nº 001 – Documentos/Habilitação, no dia da sessão.

8.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída após assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

## **9 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

9.1. Os licitantes deverão protocolar nos termos do item 3 deste edital, 02 (dois) envelopes, com menção a presente licitação, devidamente fechados e assinados em seu fecho, contendo no envelope nº 001, a documentação comprobatória de habilitação e no envelope nº 002, a proposta. Os envelopes serão entregues lacrados e rubricados e conterão em sua parte externa as inscrições, a saber:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 054/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 054/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA**

## **9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS**

O licitante interessado na presente Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

**9.2.1** - Certificado de Registro Cadastral (original ou cópia autenticada) emitida por esta Prefeitura.

### **9.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3** - Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada o Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto. No caso de a empresa ser de outro Estado, deverá apresentar certidão com o visto do CREA/SP;

**a)** Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricitista ou engenheiro em eletrotécnica, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante, devendo a comprovação do vínculo ser feita nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

- profissional contratado, por contrato de prestação de serviços, com prazo determinado devidamente com firma reconhecida da assinatura do profissional e do sócio responsável da empresa, ou

- através de contrato social, se o profissional for sócio.

**b)** Comprovação de capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em instalação de mini usina fotovoltaica e no mínimo 75 Kw (quilowatt pico), por meio da apresentação de atestado(s), de execução de obra(s), acompanhadas das suas planilhas de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, podendo assim comprovar com a mesma complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado;

**c)** Comprovação de capacidade Técnica Profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica comprovando a execução de obra de característica semelhante, limitada esta exclusivamente à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação:

**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:** Instalação de Painel Fotovoltaico.

**c.1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.2.4** - Comprovante de haver prestado garantia no **valor de 1% (um) por cento**, conforme artigo 31, Inciso III e artigo 56, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos estabelecidos no item 8 deste edital.

**9.2.5** - Comprovante de possuir capital social, registrado na JUCESP, igual ou superior a 10% do valor do objeto orçado pela Prefeitura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**9.2.6** - Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa em licitações públicas, e em firmar contratos com a Administração Pública. (modelo referencial em anexo).

**9.2.7** - Declaração de que recebeu cópia deste Edital e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.2.8** – Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

**9.2.09** – Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, NBR-5410, ND.33, ND.65, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

**9.2.10** – Caso a licitante seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, para se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo.

## **9.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** – Declaração que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme item 13.3 do Edital;

**b)** – Declaração que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**c)** – Declaração que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

**d)** – Declaração que examinou os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos elaborados pela empresa contrata a saber: **JAQUELINE GOMES CARDOSO - ME**, CNPJ. (MF) nº 23.586.614/0001-00 e também os demais Anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

**e)** – Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**- A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação**

## **9.4. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002**

**9.4.1** - Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações necessárias, constando inclusive o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**9.4.2** - Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

**9.4.3** - Constar o preço global da obra, incluindo o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; também deverá estar destacado na proposta o valor global referente à mão de obra;

**9.4.5** - Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro (ETAPA), após a expedição da OIS, pela Secretaria competente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**9.4.6 - Incluir** como Anexos a **Planilha de Orçamento**, contendo a discriminação dos serviços, quantidades dos materiais, preços unitários e totais e valor global da Proposta, **Cronograma Físico-financeiro**.

**a)** - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**b)** - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos.

**c)** - O Orçamento da obra especificada no item 1 deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

**d)** - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução da obra, objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante.

**e)** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**f)** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, quando da sua convocação para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

**g)** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**h)** - **A Licitante deverá apresentar anexo à proposta: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que integram o orçamento do projeto da obra ou serviço de engenharia.** Essas informações não podem ser indicadas mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. (Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula TCU nº 258). A falta de qualquer um dos Anexos à proposta, **acarretará na Inabilitação automática da licitante.**

**i)** - Informar os Dados Bancários da Empresa (Nome do Banco/Número da Agência e Conta Corrente).

**j)** A licitante deverá informar a marca / modelo dos inversores e módulos fotovoltaicos;

**9.5.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as cláusulas e condições do Edital.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA REUNIÃO**

**10.1.** As empresas licitantes poderão se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, apresentando **DECLARAÇÃO**, conforme modelo anexo, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou portar cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

**10.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

## **11– DO PROCEDIMENTO, HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA**

**11.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Após a entrega dos envelopes “Documentos” e “Proposta” pelos participantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

A não apresentação da procuração não implica na habilitação do participante, mas o impede das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a abertura dos envelopes – documentação e proposta.

**11.3. Abertura dos envelopes nº 001 – documentos.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**11.3.1.** No horário estabelecido no item 4, deste edital, na presença ou não dos interessados, em ato público, serão abertos os envelopes de nº 001 DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações (Portaria nº 7.651 de 06/01/2020), no Prédio desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, nesta cidade.

**11.3.2.** As proponentes que não atenderem aos requisitos do item 9.2 e seus subitens estarão automaticamente inabilitadas, sendo-lhes devolvido fechado o envelope nº 002 PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.3.** Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida em sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Cardoso designará a data e hora para sua divulgação, sendo a deliberação lavrada em ata, assinada pelos membros da Comissão e Licitantes presentes;

**11.3.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento, na data acima mencionada, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação;

## **11.4 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA**

**11.4.1.** Os envelopes de nº 002 contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas serão abertos somente depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de recurso por todas as licitantes concorrentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, na presença ou não dos interessados, porém, sempre em ato público, em data, horário e local previamente designado, sendo tudo registrado em ata, que será assinada em seu final pelos membros da Comissão e Licitantes presentes.

**11.4.2.** Em caso de desistência expressa de todos os licitantes sobre os recursos da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá promover de imediato a abertura dos envelopes nº 002 PROPOSTA, em sequência dos trabalhos.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.1.** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com o Objeto e seus anexos, que fazem parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 2.153.555,97 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

### **12.2. Critérios para fins de julgamento da Proposta:**

#### **12.2.1. Desclassificação**

**12.2.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Forem manifestamente inexeqüíveis.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### **12.1.2 Classificação**

**12.1.2.1.** Após o exame da Proposta, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente, o menor preço global da proposta.

**12.1.2.2.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**12.2.** Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio para fins de desempate e classificação das propostas, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, devendo ser observado que:

**12.2.1 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo este procedido de acordo com o estabelecido no art. 45 da referida Lei.**

**12.2.2-** O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

**12.3.** A Comissão Permanente de Licitações observará ainda o que dispõe o artigo 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**12.4.** A análise e apreciação das propostas serão feitas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhe facultado direito de consultar outros setores técnicos do município, se necessário;

**12.5.** O julgamento e a classificação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## **13- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, devendo estar apto para execução integral do mesmo.

**13.2.** Fica designado como local para assinatura do contrato o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro.

**13.2.1.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.2.2.** Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, ou ainda não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei.

**13.3 – Antes da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar GARANTIA, em uma das modalidades abaixo citada - art. 56 § 1º, I e III da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

**a) Caução em dinheiro:** A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á através de depósito à conta nº 16.340-6- agência 841-9 – Banco do Brasil S/A.

**b) Fiança bancária,** específica para esta obra, com prazo de validade de no mínimo de 210 (duzentos e dez) dias, em original.

**c) Seguro Garantia,** específica para esta obra, com prazo de validade de no mínimo de 210 (duzentos e dez) dias, em original.

**13.3.1 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.**

**13.4. Apresentará certificados de garantia dos materiais fotovoltaicos e eletrocentros. Considerando: 10 anos contra defeito de fabricação e 25 anos de produção mínima para os painéis solares e 10 anos de defeito de fabricação e produção mínima para os inversores solares;**

**13.5.** O prazo de vigência do contrato será estimado 210 (duzentos e dez) dias contado da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

**13.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.7.** É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

**13.7.1.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

**13.7.2.** Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

## **14- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1 -** Solicitada a medição da execução da obra, a empresa Contratada **JAQUELINE GOMES CARDOSO - ME.**, CNPJ. (MF) nº 23.586.614/0001-00, por intermédio da Engenheira Eletrotécnica Jaqueline Gomes Cardoso, com formação em nível de Doutorado no segmento, emitirá o Relatório de Vistoria Técnica, que em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

seguida a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, expedirá o Laudo de Medição e Vistoria correspondente, para ratificação da medição apresentada pela **CONTRATADA**. Não havendo glosas na medição o crédito será liberado e cientificado à **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou fatura, apresentando as guias de recolhimentos do INSS (relacionando os nomes dos funcionários envolvidos na obra), para os Itens 04, 05, 06 e 07 da Planilha Orçamentária.

**14.2** - Para pagamento dos Equipamentos, será emitido Nota Fiscal/Fatura correspondente aos Itens 01, 02 e 03 da Planilha orçamentária.

**14.3** - A(s) nota(s) fiscal(is) somente será(ão) expedida(s) após o recebimento, pela empresa, da aprovação do(s) pedido(s) de medição(ões).

**14.4** - Aprovada a documentação pela Caixa Econômica Federal, a Tesouraria, no prazo de **até 15 (quinze) dias** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante crédito na conta corrente da Licitante Vencedora.

**14.5** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CRF FGTS, Tributos Federais abrangendo as contribuições previdenciárias, CND Trabalhista e CRF municipal), juntamente com a NF.

**14.6** - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços/proposta da **CONTRATADA**.

**14.7** - As medições serão conferidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **CONTRATANTE**.

**14.8** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da Licitante vencedora.

**14.9** – A Secretaria de Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

**14.10** – A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

## **15 – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**15.1** – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme Minuta constante do Anexo II deste Edital, celebrado entre a Administração Pública Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, este Edital e demais normas pertinentes

**16.2** – A licitante terá o prazo de 5 dias úteis, contados da devida homologação para assinar o referido Contrato. A licitante que, dentro deste prazo, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

**16.3** – Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado nos termos do § 2º do art.64 da Lei Federal nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem “16.2” deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**16.4** – A licitante se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

## **17 – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O Termo Contratual terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

**17.2** - O prazo para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico e Financeiro (ETAPA), após a expedição da OIS, pela Secretaria competente.

**17.3** - Não poderá haver atraso da etapa constante no Cronograma Físico e Financeiro, e caso, por motivo de força maior houver a necessidade de atraso de etapa, deve ser informado a **CONTRATANTE**.

**17.4** - A execução dos serviços não poderão ser paralisados a mais de 10 (dez) dias.

**17.5** - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do contrato da forma e no prazo discriminado no Cronograma Físico-financeiro, após a expedição das OIS.

**17.6** – O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

## **18 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**18.1.** A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº. 8666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**18.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à:

**18.2.1** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), quando decorridos 10 (dez) dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, inclusive a prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**18.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionado nos subitens anteriores será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**18.2.4** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**18.3.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**18.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **19– DOS RECURSOS**

**19.1.** Os participantes poderão, nas diversas fases da licitação, utilizar-se dos recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os recursos serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo poderá fazê-lo seguir informados.

**19.2.** Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

das 13h00 às 17h00, no Departamento de Lançadoria da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

## **20 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**20.1.** De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e regional, bem como afixação no átrio do Paço Municipal.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**19.2.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereça descontos ou vantagens que nele não estejam previstos;

**19.3.** A Prefeitura poderá solicitar de qualquer das licitantes, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

**19.4.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura quando solicitados, eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação;

**19.5.** A apresentação das propostas implica em que as empresas participantes conhecem e que aceitam os termos da presente Tomada de Preços, e seus anexos.

**19.6.** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

**19.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

**19.8.** A autoridade administrativa poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la sem que caiba às licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação quando for o caso;

**19.9.** Fazem parte integrante do presente edital como de seu corpo se transcrito estivesse:

- Relação de documentos para cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC)
- Minuta do Contrato
- Projeto Executivo.
- Planilha Orçamentária.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Memorial Descritivo.
- Modelo Referencial de Declarações e Requerimento para cadastro.

**19.10.** É vedada a participação nesta Tomada de Preços às empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

**19.11.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos/retirados no Prédio da Prefeitura Municipal, Departamento de Secretaria e Licitações, sito na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, Cardoso/SP, **ou através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e Região, bem como, por afixação em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Cardoso, 03 de novembro de 2020.

**JAIR CESAR NATTES**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

- Organizar os documentos em ordem, conforme relação abaixo, em cópias *autenticadas*, encadernados ou em pasta com ferragens e devidamente **enumerados/rubricados**.
- Requerimento solicitando o Registro Cadastral, devendo mencionar o número deste processo licitatório.

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 27e 28**

- 1.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 1.2 - Cédula de Identidade e CPF;
- 1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **2 - REGULARIDADE FISCAL - ART. 29**

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - "CNPJ";
- 2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou equivalente na forma da lei;
- 2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5 - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

### **3 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA - ART. 31**

- 3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.1 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado poderão ser a qualquer tempo analisados, quanto à veracidade, pela municipalidade;

- 3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MINUTA CONTRATO Nº ..../2020 (Tomada de Preços nº 008/2020 – Processo nº 054/2020)**

**“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, POR TEMPO DETERMINADO”.**

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, maior, portador do RG. n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ..... representada neste ato pelo Sr. ....(qualificar) portador do RG nº .....e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 054/2020 – modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, têm entre si, justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Compreende o objeto deste instrumento a contratação da empresa acima qualificada para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

**2.2** - O prazo para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior a 180 (**cento e oitenta dias**), conforme Cronograma Físico e Financeiro (ETAPA), após a expedição da OIS, pela Secretaria competente.

**2.3** - Não poderá haver atraso da etapa constante no Cronograma Físico e Financeiro, e caso, por motivo de força maior houver a necessidade de atraso de etapa, deve ser informado a **CONTRATANTE**.

**2.4** - A execução dos serviços não poderão ser paralisados a mais de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos para realização da despesa serão oriundos dos repasses pelo Contrato nº. 0536438 de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital. As despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 06 010601 154510025 1046 4490510000 07

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** - O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

### **CLUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade , no valor de R\$ ( ), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme disposição contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com o estabelecido no subitem 13.3 do Edital. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

execução da obra. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

7.2 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

## **CLAUSUA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 – Quaisquer exigências por parte da Secretaria de Obras, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

8.5 – Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

## **CLAUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as facilidades que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

b) prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

e) efetuar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após a conclusão da obra;

f) aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital, e ainda:

a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SP;

b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

c) executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item “9.2” subitem “9.2.3” do Edital;

d) submeter à prévia aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

e) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

f) providenciar instalações de água, esgoto e energia para obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

g) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATADA** ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

h) sinalizar devidamente os locais onde serão executadas as obras, para evitar acidentes. Responder por eventuais acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

i) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

j) observar quanto ao pessoal, às disposições da Lei de nacionalização do trabalho;

k) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

l) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a perfeita execução da obra;

m) fornecer para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

n) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

o) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão de obra;

p) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas a cópia dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

r) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

s) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**, a todas as partes da obra;

t) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da **CONTRATADA** com reposição dos materiais utilizados;

u) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

v) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados à terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

w) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato, caso à **CONTRATANTE** solicite, bem como, manter no canteiro de Obra, instalações e condições adequadas de salubridade, de instalações hidro - sanitárias e de segurança;

x) Obedecer rigorosamente todos os requisitos exigidos no Memorial Descritivo e Projetos.

y) Realizar o "Controle Tecnológico" das obras, objeto do certame, devendo para isso, ser emitido "Laudo Técnico de Controle Tecnológico" e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme Normas Técnicas Vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

z) A **CONTRATADA** deverá efetuar a Matrícula da obra no **CNO** (Cadastro Nacional de Obras - Receita Federal do Brasil), junto a RFB, conforme Instrução Normativa de nº 971 de 13/12/2.009, art. 17, "b", IN nº 1.453 de 24/12/2.014 alínea "b" e IN nº 1.845 de 22/11/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1** - Solicitada a medição da execução da obra, a empresa Contratada **JAQUELINE GOMES CARDOSO - ME.**, CNPJ. (MF) nº 23.586.614/0001-00, por intermédio da Engenheira Eletrotécnica Jaqueline Gomes Cardoso, com formação em nível de Doutorado no segmento, emitirá o Relatório de Vistoria Técnica, que em seguida a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, expedirá o Laudo de Medição e Vistoria correspondente, para ratificação da medição apresentada pela **CONTRATADA**. Não havendo glosas na medição o crédito será liberado e cientificado à **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou fatura, apresentando as guias de recolhimentos do INSS (relacionando os nomes dos funcionários envolvidos na obra), para os Itens 04, 05, 06 e 07 da Planilha Orçamentária.

**11.2** - Para pagamento dos Equipamentos, será emitido Nota Fiscal/Fatura correspondente aos Itens 01, 02 e 03 da Planilha orçamentária.

**11.3** - A(s) nota(s) fiscal(is) somente será(ão) expedida(s) após o recebimento, pela empresa, da aprovação do(s) pedido(s) de medição(ões).

**11.4** - Aprovada a documentação pela Caixa Econômica Federal, a Tesouraria, no prazo de **até 15 (quinze) dias** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante crédito na conta corrente da Licitante Vencedora.

**11.5** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CRF FGTS, Tributos Federais abrangendo as contribuições previdenciárias, CND Trabalhista e CRF municipal), juntamente com a NF.

**11.6** - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços/proposta da **CONTRATADA**.

**11.7** - As medições serão conferidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **CONTRATANTE**.

**11.8** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da Licitante vencedora.

**11.9** - A Secretaria de Administração e Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

**11.10** - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº. 8666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93 sujeitará o contratado à:

**12.2.1** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), quando decorridos 10 (dez) dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, inclusive a prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo da multas mencionado nos subitens anteriores será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**12.2.4** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**12.3.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.4.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

**13.2** - O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

**13.3** - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, todos os créditos da CONTRATANTE, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

**13.4** - Em caso de rescisão, fica assegurado à CONTRATANTE o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à CONTRATADA, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**14.1** - Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES**

**17.1** - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LIVRO DE ORDEM**

**16.1** - Com fulcro no Ato Normativo CREA nº 06/2.012, a **CONTRATADA** se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início dos serviços, um “Livro de Ordem”, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando houver a entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ordem destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ordem deverá ser franqueado a fiscalização da **CONTRATANTE**, sempre que está o solicitar.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** – É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

**§1º**- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

**§2º** - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - HERDEIROS E SUCESSORES**

**18-1** - O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

## **CLÁSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, emitirá as Ordens de Início de Serviços, que poderão ser parciais ou totais, de maneira que atendam da melhor forma aos interesses da Municipalidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**19.2** - As Ordens de Início de Serviços a que se refere o item anterior poderão ser interrompidas para melhor atendimento dos interesses da Administração Municipal;

**19.3** - Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa de identificação da obra, confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE** e a placa conforme Artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/1.966, **cuja despesas relacionadas à confecção e à instalação correrão por conta da licitante vencedora**; as placas deverão ser afixadas no local da obra em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da obra.

**19.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra.

**19.5** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se no prazo máximo de 05 dias após a assinatura deste Termo, apresentar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a ART de execução da obra devidamente quitada.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital da Tomada de Preços nº 008/2020, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso.....

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Proprietário/Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CARDOSO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR (SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE GERAÇÃO EM SOLO).

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR:** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cardoso, \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)**

-----, -----, ----- de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Ref.: Proposta Comercial à Tomada de Preços nº 008/2020 – Processo nº 054/2020

### **Razão Social da PROPONENTE:**

Endereço:

CEP:

Fone/Fax: e-mail.

CNPJ. (MF) nº.

Inscrição Estadual nº.

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa, visando à execução da Obra de Construção de Usina de Energia Solar (Sistema Fotovoltaico à Rede – Geração em Solo), como fonte sustentável de fornecimento parcial de Energia Elétrica para a Prefeitura do Município de Cardoso/SP, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, por tempo determinado.

- a) **VALOR GLOBAL:-** R\$ ( )
- B) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-** Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.
- C) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-** Até 180 (cento e oitenta) dias após a expedição da OIS.
- D) **VALIDADE DA PROPOSTA:-** 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.
- E) **REAJUSTE:-** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro contrato.
- F) **DADOS BANCÁRIO:-** Banco , Agência nº , Conta Corrente nº
- G) **DECLARAÇÕES:-** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo da Tomada nº 008/2020 – Processo nº 054/2020, e que os materiais/serviços ofertados atendem todas as normas e padrões Brasileiros de fabricação.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**OBS:- Segue anexo a solicitação contida no item 9.4 – Letra h.**

Atenciosamente,

Nome da empresa  
Nome do sócio-proprietário/assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO – Ref. Tomada de Preços 008/2020

At. Comissão Permanente de Licitações

A empresa (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., sito à ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., participante do certame referenciado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR, vem pelo presente, através de seu representante legal, Sr. .... (qualificar), em atenção no subitem 9.2.7 do edital; DECLARAR que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local ,.....de .....de 2020.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no subitem 9.2.8, do Edital; Declaramos, que recebemos cópia deste Edital e conhecemos todas as informações para cumprimento das obrigações e condições constantes do Edital, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no subitem 9.2.9, do Edital; **DECLARAMOS** que, a equipe técnica e do profissional que se responsabilizara pelos trabalhos serão:

-  
-  
-

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

---

## **MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no subitem 9.2.10, do Edital; Declaramos que, cumprimos com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR 18, NBR 5410, ND.33 E ND.65.

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
PROCESSO Nº 054/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ em atenção contida no subitem 9.2.11, do Edital; DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome/ assinatura do representante legal)

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA DE CARDOSO/SP – Ref. Tomada de Preços nº. 004  
A/C – Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ em atenção contida no item 9.3 letra "a", do Edital; DECLARAMOS que, apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora, uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome/ assinatura do representante legal)

## **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL**

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARDOSO – Ref. Tomada de Preços nº 008/2020  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no item 9.3 letra "b", do Edital; **DECLARAMOS** que a empresa licitante **não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL**

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARDOSO – Ref. Tomada de Preços nº 008/2020  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no item 9.3 letra "c", do Edital; **DECLARAMOS** que, concorda e sujeitar-se á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO – Ref. Tomada de Preços nº 008/2020  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS 008/2020 - PROCESSO Nº 0054/2020, em atenção contida no item 9.3 letra “d”, do Edital; **DECLARAMOS** que examinamos os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, todos elaborados pela empresa contratada, a saber: JAQUELINE GOMES CARDOSO – ME, CNPJ 23.586.614/0001-00 e também, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO – Ref. Tomada de Preços nº 008/2020  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 054/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso em atenção contida no item 9.3 letra “e”, do Edital, **DECLARAMOS** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal 9.854/99.

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 021/2020, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2020 (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Por ser verdade, assina a presente.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 054/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR.**

Prezados Senhores:

A empresa (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., sito à ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. (a) ..... proprietário/sócio-proprietário (a) desta empresa, **CREDENCIA**, o (a) Sr. (a) ..... (qualificação completa), residente e domiciliado (a) na cidade de ....., sito à ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº ....., para representar-nos no ato da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, referente ao processo licitatório acima mencionado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Local ..., de .....de.....

Nome da empresa

Nome do sócio-proprietário/assinatura -

\*\*\*\*\*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (HABILITAÇÃO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 054/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR.**

Eu, fulano de tal (qualificação), portador do RG .....SSP/SP, e do CPF ....., representante legal da empresa....., portadora do CNPJ: ....., localizada à ....., DECLARO para todos os fins de direitos e efeitos legais de que nos termos do inciso II do Artigo 43 e Artigo 109 e ss., da Lei Federal nº 8.666/93, RENUNCIAMOS ao direito de interposição de recursos e consequentemente seu prazo de apresentação, referente a fase HABILITAÇÃO, do Processo nº 054/2020, Tomada de Preço nº 008/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR (SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE GERAÇÃO EM SOLO), COMO FONTE SUSTENTÁVEL DE FORNECIMENTO PARCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO – SP.

.....-SP, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

\*\*\*\*\*

## **DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (PROPOSTA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 054/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR.**

Eu, fulano de tal (qualificação), portador do RG .....SSP/SP, e do CPF ....., representante legal da empresa....., portadora do CNPJ: ....., localizada à ....., DECLARO para todos os fins de direitos e efeitos legais de que nos termos do inciso II do Artigo 43 e Artigo 109 e ss., da Lei Federal nº 8.666/93, RENUNCIAMOS ao direito de interposição de recursos e consequentemente seu prazo de apresentação, referente a fase PROPOSTA do Processo nº 054/2020, Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR (SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE GERAÇÃO EM SOLO), COMO FONTE SUSTENTÁVEL DE FORNECIMENTO PARCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO – SP.**

.....-SP, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Eu, .....(qualificar), representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida à (rua/avenida, número, andar, conjunto, bairro, cidade, CEP), inscrita no CNPJ sob nº ....., venho através deste solicitar a inscrição desta empresa no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal e o fornecimento do correspondente certificado e para tanto, junta ao presente, os documentos (cópias autenticadas) exigidos para tal fim.

(Local), .....de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura

**OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO – RERRATIFICADO I TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Cardoso/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Administração e Finanças / Depto de Secretaria e Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o Processo Licitatório nº 054/2020 – Modalidade: Tomada de Preços sob nº 008/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO – SP.** Encerramento: **25/11/2020– ÀS 08:30 HORAS.** Os interessados poderão participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, e atender às exigências contidas no edital. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 03 de novembro de 2020.

**JAIR CESAR NATTES**  
*Prefeito Municipal*